



**PREFEITURA DE
CRUZ MACHADO**

DEPARTAMENTO DE

**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcn.pr.gov.br

**CONTRATO SOB N° 010/2025
PROCESSO N° 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2025**

000281

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação e material de higiene, destinado para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 346.142,20 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 24 de abril de 2025 à 24 de abril de 2026.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CARLOS

NOWAK:016

13079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2025.04.29
08:49:32 -03'00'

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
CRUZ MACHADO**

BRINGHENTTI

INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA:00964245000139

Assinado de forma digital por
BRINGHENTTI INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:00964245000139
Dados: 2025.04.25 17:26:40 -03'00'

CONTRATADA

**BRINGHENTTI INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA**

**CONTRATO Nº 10/2025
PROCESSO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N º 16/2025**

000282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **CARLOS NOWAK**, portador do CPF nº 016.130.799-07 e RG 6.297.695-0, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Chapecó/SC, situada na Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304, Bairro Eldorado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.964.245/0001-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 16/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que decorre do Pregão Eletrônico nº 16/2025, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **aquisição de Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação e material de higiene, destinado para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social**, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato e especificações abaixo:

Lote: 1

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO BRANCA - PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO BRANCA, TRADICIONAL, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. Marca Cocamar	1.590,000	UN	2,80	4.452,00
2	OLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGRM DE OLEO REFINADO , 900ML - OLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGRM DE OLEO REFINADO , 900ML Marca Vitaliv	530,000	UN	6,90	3.657,00
3	PACOTE DE 1 KG DE ARROZ, TIPO I, CLASSE LONGO FINO - PACOTE DE 1 KG DE ARROZ, TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOLIZADO POLIDO. Marca Rampinelli	1.060,000	UN	3,80	4.028,00
4	CHA MATE TOSTADO - CAIXA DE 40 G, DE CHA MATE TOSTADO, NATURAL, CONTENDO 25 SQUINHOS - CHA MATE TOSTADO - CAIXA DE 40 G, DE CHA MATE TOSTADO, NATURAL, CONTENDO 25 SQUINHOS Marca mate leão	530,000	UN	2,60	1.378,00
5	FEIJAO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTES DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA SAFRA NOVA - FEIJAO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTES	530,000	UN	4,00	2.120,00

DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA
SAFRA NOVA

000283

6	Marca Bringentti MACARRAO TIPO ESPAGUETE OU NINHO - PACOTE DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE OU NINHO - MACARRAO TIPO ESPAGUETE OU NINHO - PACOTE DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE OU NINHO	530,000	UN	2,40	1.272,00
7	Marca Roberta CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA) - CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA), CLASSE AMARELO, TIPO I, 500 G. - CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA) - CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERA), CLASSE AMARELO, TIPO I, 500 G.	530,000	UN	2,25	1.192,50
8	Marca Sinha MARGARINA CREMOSA 500G - POTES DE 500 G CADA, DE MARGARINA CREMOSA, COM SAL (NÃO GORDURA VEGETAL) - MARGARINA CREMOSA 500G - POTES DE 500 G CADA,	530,000	UN	3,35	1.775,50

DE MARGARINA CREMOSA, COM SAL (NÃO GORDURA VEGETAL)

9	Marca Dualis FARINHA DE MILHO AMARELO - PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELO, TIPO FUBA MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO CINTENDO 1 KG - FARINHA DE MILHO AMARELO - PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELO, TIPO FUBA MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO CINTENDO 1 KG	530,000	UN	2,89	1.531,70
10	Marca Zanin BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE DE 400 G DE BISCOITO ÁGUA E SAL - BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE DE 400 G DE BISCOITO ÁGUA E SAL	530,000	UN	3,45	1.828,50
11	Marca: Piccinini BISCOITO A PACOTE DE 1 KG DE AÇUCAR - PACOTE DE 1 KG DE AÇUCAR REFINADO	530,000	UN	3,89	2.061,70
12	Marca Gasparin FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO - EMBALAGEM DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 125 G - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO - EMBALAGEM DE FERMENTO	530,000	UN	4,69	2.485,70

BIOLÓGICO
INSTANTANEO 125 G

SECO

000284

13	Marca Eagle FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJÚ - PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJÚ - FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJÚ - PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJÚ	530,000	UN	4,00	2.120,00
14	Marca Teodoroski LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 400 G DE LEITEC EM PÓ INTEGRAL. - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 400 G DE LEITE EM PÓ INTEGRAL.	530,000	UN	12,98	6.879,40
15	Marca Romano Sal refinado iodado - SAL REFINADO IODADO - SAL REFINADO IODADO : Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo com teor igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg de iodo por kg de produto. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, inodoro e ter sabor salino-salgado próprio, não pode apresentar sujidades, microorganismos patogênicos ou outras impurezas. Podem ser adicionados de aditivos como minerais antiemectantes), desde que nos limites estabelecidos pela legislação. Embalagem/rotulagem: pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra, contendo prazo de validade , lote e informação nutricional, e numero do registro. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data de Entrega. Marcas pré-aprovadas: CISNE, ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao escritivo	530,000	UN	1,70	901,00
16	Marca Marfim CAFE SOLUVEL 50G SACHE - CAFE SOLUVEL 50G SACHE	530,000	UN	3,80	2.014,00
17	Marca 3 corações MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PACOTE DE 500 GRAMAS - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PACOTE DE 500 GRAMAS	530,000	PCT	2,40	1.272,00
	Marca Roberta				

**Total do
Participante: 40.969,00**

Lote: 2

000285

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
32	FARINHA DE TRIGO BRANCA - PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO BRANCA, TRADICIONAL, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO.	1.130,000	UN	14,00	15.820,00
33	Marca: Cocamar OLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGRM DE OLEO REFINADO, 900ML	2.260,000	UN	7,00	15.820,00
34	Marca: Vitaliv OLEO DE SOJA ARROZ TIPO I - PACOTE DE 5 KG DE ARROZ TOPO I, CLASSE LOGO FINO, SUBGRUPO PARBONIZADO POLIDO	2.260,000	UN	18,50	41.810,00
35	Marca: Rampinelli ARROZ TIP CHA MATE TOSTADO - CAIXA DE 40 G, DE CHA MATE TOSTADO, NATURAL, CONTENDO 25 SQUINHOS	2.260,000	UN	2,60	5.876,00
36	Marca: mate leao CHA MATE T FEIJAO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE - PACOTES DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA SAFRA NOVA	4.520,000	UN	4,20	18.984,00
37	Marca: Propria FEIJAO PRETO MACARRAO TIPO ESPAGUETE OU NINHO - PACOTE DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE OU NINHO	1.130,000	UN	2,40	2.712,00
38	Marca: Roberta MACARRAO CANJQUINHA DE MILHO (QUIRERA) - CANJQUINHA DE MILHO (QUIRERA), CLASSE AMARELO, TIPO I, 500 G.	2.260,000	UN	3,00	6.780,00
39	Marca: Sinha CANJQUINHA DE MARGARINA CREMOSA 500G - POTES DE 500 G CADA, DE MARGARINA CREMOSA, COM SAL (NÃO GORDURA VEGETAL)	2.260,000	UN	3,60	8.136,00
40	Marca: Dualis MARGARINA CRE FARINHA DE MILHO AMARELO - PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELO, TIPO FUBA MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO CINTENDO 1 KG	1.130,000	UN	3,00	3.390,00
41	Marca: Zanin FARINHA DE MIL BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE DE 400 G DE BISCOITO ÁGUA E SAL	1.130,000	UN	3,60	4.068,00
42	Marca: Piccinini BISCOITO A PACOTE DE 5 KG DE AÇUCAR REFINADO - PACOTE DE 5 KG DE AÇUCAR REFINADO	1.130,000	UN	17,00	19.210,00
43	Marca: Gasparin PACOTE DE 5 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO - EMBALAGEM DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 125 G	1.130,000	UN	4,69	5.299,70
44	Marca: Eagle FERMENTO BIOLO	1.130,000	UN	4,00	4.520,00

000286

	FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJÚ - PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJÚ				
	Marca: teodoroski FARINHA D				
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 400 G DE LEITEC EM PÓ INTEGRAL.	3.390,000 UN	14,00		47.460,00
	Marca: Romano LEITE EM PO I				
46	POTE DE DOCE DE FRUTAS - POTE DE DOCE DE FRUTAS - ABOBORA, BANANA, GOIABA, UVA, PERA, FIGO.	1.130,000 UN	3,40		3.842,00
	Marca: Da Serra POTE DE DOC				
47	BISCOITO TIPO ROSCA GIVERSOS SABORES - PACOTE DE 720 G TIPO ROSCA, DIVERSOS SABORES - LEITE/COCO.	1.130,000 UN	6,80		7.684,00
	Marca: Piccinini BISCOITO T				
48	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	2.260,000 UN	2,40		5.424,00
	Marca: Roberta MACARRAO PAR				
49	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G - PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G.	1.130,000 UN	4,00		4.520,00
	Marca: Propria ACHOCOLATADO				
50	SAL REFINADO IODADO - SAL REFINADO IODADO : Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo com teor igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg de iodo por kg de produto. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, inodoro e ter sabor salino-salgado próprio, não pode apresentar sujidades, microorganismos patogênicos ou outras impurezas. Podem ser adicionados de aditivos como minerais antiumectantes), desde que nos limites estabelecidos pela legislação. Embalagem/rotulagem: pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra, contendo prazo de validade , lote e informação nutricional, e numero do registro. Prazo de validade: mínima de 12 meses e a data de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data de Entrega. Marcas pré-aprovadas: CISNE, ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	1.130,000 PCT	1,70		1.921,00
	Marca: Marfim SAL REFINADO				
51	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTANEO - CAFÉ SOLÚVEL INSTANTANEO, TRADICIONAL, CONTENDO 200 G.	1.130,000 UN	21,20		23.956,00
	Marca: 3 corações CAFE SOLU				
52		1.130,000 UNI	2,48		2.802,40

Fermento em pó químico, embalagem pote plástico de 100g - Fermento em pó químico, embalagem pote plástico de 100g com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto - próprio; cor - própria; cheiro - próprio; sabor - próprio. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais

Marca: Apti Fermento em po

000287

Total do Participante: 250.035,10

Lote: 3

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	Papel higiênico, folha simples, branca, neutro, cada rolo de - Papel higiênico, folha simples, branca, neutro, cada rolo de 60x10, embalagem econômica contendo 8 und. Marca: Mili Papel higienico	530,000	UN	8,50	4.505,00
19	sabonete - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: Motivus sabonete	530,000	UNI	0,90	477,00
20	CREME DENTAL, - CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 180 GRAMAS Marca: Sorriso CREME DENTAL	530,000	UNI	3,95	2.093,50
21	sabão em pedra glicerinado - sabão em pedra glicerinado, neutro, 200 gramas cada.	530,000	UNI	1,90	1.007,00
22	Marca: Zavaski sabao em ped AGUA SANITARIAA 1 LITRO - AGUA SANITARIAA 1 LITRO	530,000	UNI	2,50	1.325,00
23	Marca: boltz AGUA SANITARIA	530,000	UN	3,60	1.908,00

000288

SABAO EM PO 500G - SABÃO EM PÓ
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Deverá
constituir-se de pó
granulado e homogêneo. Apresentar aroma
agradável e ser inócuo à pele. Quando
misturado em água deverá apresentar boas
condições de formação de espuma e completa
dissolução. Na decantação não poderão
aparecer partículas arenosas ou sólidas,
estranhas à sua constituição. Não poderá
manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual
for aplicado, bem como não deixar resíduos
após o enxágüe, removendo gorduras e
manchas. EMBALAGEM: As características
dimensionais para acondicionamento deverão
obedecer à tolerância máxima admitida no
exame quantitativo previsto nas portarias nºs
74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da
embalagem escolhida para acondicionamento
do produto deverá ser compatível com o
mesmo, bem como com o seu transporte,
manuseio e dimensionadas para suportar o
empilhamento máximo recomendado,
oferecendo condições que impeçam quebra,
ruptura ou vazamento, que possam por em
risco a saúde humana e o ambiente. O conteúdo
da embalagem deve conter 500g.

Marca: klip SABAO EM PO

24	ABSORVENTE COM GEL E ABAS, TRIPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM 8 UNIDADES. - ABSORVENTE COM GEL E ABAS, TRIPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	530,000	PCT	4,97	2.634,10
----	--	---------	-----	------	----------

Marca: intimus ABSORVENTE

**Total do
Participante:** 13.949,60

Lote: 4

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
25	Papel higiênico, folha simples, branca, neutro - Papel higiênico, folha simples, branca, neutro, cada rolo de 60x10, embalagem econômica contendo de 12 a 15 und.	1.130,000	PCT	11,38	12.859,40
26	Marca: Mili Papel higienico sabonete em barra 90 g - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número	2.260,000	UN	0,90	2.034,00

do lote, validade e número de registro no
Ministério da Saúde.

000289

27	Marca: Motivus sabonete CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 180 GRAMAS - CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 180 GRAMAS	2.260,000	UN	3,95	8.927,00
28	Marca: sorriso CREME DENTAL sabão em pedra glicerinado, neutro, 200 gramas cada - sabão em pedra glicerinado, neutro, 200 gramas cada.	2.260,000	UN	1,90	4.294,00
29	Marca: Zavaski sabao em ped AGUA SANITARIA 1 LITRO - AGUA SANITARIA 1 LITRO	1.130,000	UN	2,50	2.825,00
30	Marca: boltz AGUA SANITARIA SABAO EM PO 1 KG - SABÃO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas. EMBALAGEM: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto ns portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. O conteúdo da embalagem deve conter 1kg.	1.130,000	UN	4,10	4.633,00
31	Marca: Ultra Class AGUA SAN ABSORVENTE COM GEL E ABAS - ABSORVENTE COM GEL E ABAS, TRIPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM 8 UNIDADES. Marca: intimus ABSORVENTE	1.130,000	PCT	4,97	5.616,10

Total do Participante: 41.188,50

Total Geral: 346.142,20

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de preços do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

000290

1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.3. O regime de execução e o menor preço por LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 24 de abril de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do servidor Helen Elisandra Wisniewski Oczust Fudal conforme portaria sob nº 282/2025.

3.2. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação a Sra. Liseane Walczak Train, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

3.2.1. Para gestão e fiscalização do contrato deverá ser observado o disposto nos Arts.90, 91, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102 e 103 do Decreto Municipal 4195/2023.

3.3. MODEL OS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3.1. Condições de entrega:

3.3.1.1. Fornecimento dar-se-á, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.3.1.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

3.3.1.3. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), encaminhada por e-mail, pela secretaria demandante.

3.3.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.1.4.1. O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante

3.3.1.5. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA SECRETARIA SOLICITANTE** conforme solicitação realizada através de e-mail.

3.3.1.6. Em caso de equipamentos, e bens permanentes:

000291

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

3.3.1.7. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.1.8. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor da contratação é de R\$ 346.142,20 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

000292

5.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

5.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

5.8. Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. O preço poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

6.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

000293

6.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão.

6.2. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

6.5. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

6.6. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

000294

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

7.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

000295

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6.3 e 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

000296

- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos art. 137 a 139, ambos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000297

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
164	05.001	05.001.08.244.0010.2206.3.3.90.32.00	Gestão de Benefícios Eventuais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA

12.1. Local de entrega: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, de segunda à sexta nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

12.1.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, conforme local indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida na subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução do presente instrumento contratual, na forma do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado/PR, 24 de abril de 2025

000298

CARLOS
NOWAK:016
13079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2025.04.29
08:49:15 -03'00'

CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

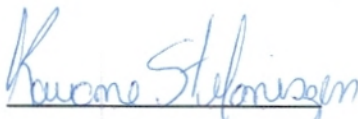
BRINGHENTTI
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:00964245000139

Assinado de forma digital por
BRINGHENTTI INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:00964245000139
Dados: 2025.04.25 17:26:02 -03'00'

BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ sob nº 00.964.245/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:



CPF:

144.442.559-51

NOME:



CPF:

ADRIANE BEHRENS
Setor de Licitações e Contratos



PAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

DO VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência da contratação e o prazo de execução do serviço prestado é por tempo indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133/2021.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- SANEPAR
CONTRATADA

CONTRATO SOB Nº 010/2025
PROCESSO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:
016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação e material de higiene, destinado para pessoas

que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 346.142,20 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 24 de abril de 2025 à 24 de abril de 2026.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

PROCESSO Nº 1/2023
TOMADA DE PREÇO: 1/2023

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MOREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para construção da Capela Mortuária do distrito de Santana, através do projeto nº 35 - Convênio 1328/2022 SEDU.

DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Do dia 03 de abril de 2025 à 30 de setembro de

2025.

000299

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

MOREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

